



Comprovante de Publicação

Nº: 1255

Identificação: 400/2010

Data/Hora Veiculação: 15/03/2010 17:56

Data Publicação : 16/03/2010

Ato: LEI Nº 2.165/2010

Assunto: PROGRAMA LIXO RECICLADO

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: Institui o Programa Lixo Reciclado nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme específica

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.165/2010 Súmula: ?Institui o Programa Lixo Reciclado nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme específica?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído o Programa Lixo Reciclado a funcionar nas escolas da rede publica municipal, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente. Art. 2º. O Programa Lixo Reciclado nas Escolas consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas dependências da escola, sob a orientação da direção, professores e demais funcionários. § 1º. As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte dos professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema. § 2º. Caberá ainda aos professores, de forma interdisciplinar, dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos do governo e organizações não governamentais. Art. 3º. O processo de coleta seletiva a que se refere esta Lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, etc., e seu armazenamento em recipientes dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização. Parágrafo único. Os recipientes a que se refere o ?caput? deste artigo deverão ser utilizados para armazenar o lixo, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, na forma abaixo: I. verde, para armazenamento de vidro; II. azul, para armazenamento de papel e papelão; III. vermelha, para armazenamento de plásticos; IV. amarela, para armazenamento de alumínio. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pág.02/02 ? Lei nº 2.165/2010 Art. 4º. Ao início de cada ano letivo será formado um Conselho do Lixo em cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, e visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da participação no Programa. Art. 5º. Compete ao Conselho do Lixo, juntamente com a direção da escola, elaborar, semestralmente, relatório das ações desenvolvidas com o Programa. Art. 6º. Caberá ainda ao Conselho do Lixo: I. promover atividades didático-pedagógicas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola; II. participar e organizar, junto à comunidade, ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente; III. instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais recicláveis recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade; IV. manter controle da quantidade e dos tipos de materiais recicláveis que entram no recinto escolar; V. organização de gincanas ecológicas interclasses com o objetivo de ampliar a participação dos alunos na coleta de materiais recicláveis. Art. 7º. Os recursos financeiros obtidos com a comercialização do lixo serão divididos entre a instituição de ensino, para a compra de material didáticopedagógico, de informática e benfeitorias para a própria escola, e a Associação de Coleta de Lixo Reciclado de Araucária ? Reciclar ? e outras que vierem a se instalar no Município. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 05 de março de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2010.03.15 16:55:15 -0300 PA Nº 2345/2010 ? Projeto de Lei 002/2009 - CMA SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR